

O Lloyd Em Campina Grande

A distribuição da energia de Paulo Afonso

INAUGURADA, EM CAMPINA GRANDE, A SUB-AGÊNCIA DO LLOYD BRASILEIRO

Hoje, às 11 horas, na sede da Associação Comercial, o início dos debates em torno do assunto — A participação de técnicos e acessórios da CHESF — O Governador José Américo presidirá a sessão de abertura dos trabalhos — Interesse das classes conservadoras do Estado

As solenidades, com a presença de autoridades e pessoas gradas — Representante, a firma Araujo Rique & Cia. — Assinatura do contrato — Os discursos — Notas

Consante vem sendo divulgado, tercio hoje na Sede da Associação Comercial do Estado, os debates relacionados com a distribuição da energia de Paulo Afonso à Paraíba, exemplo do que se verifica na cidade do Recife, cujos trabalhos, encerrados ontem, contaram com a ação conjunta de técnicos da CHESF, economistas, banqueiros, industriais e altas autoridades administrativas estaduais. Procedente da vizinha cidade sulista, chegará ao aeroporto desta Capital, às 8:30 horas de hoje, o coronel Carlos Benhamer Junior, Diretor Comercial da Companhia Hidro Elétrica de São Francisco, acompanhado de assessores, técnicos, e altos funcionários da CHESF, além jornalistas e o dr. Wilson Barcelos, representante do Presidente da Banca do Brasil, Serán, assim, discutidos em "mesa redonda" os itens do temário distribuído pelo Conselho Inter-Paratense de São Francisco, pertencente à distribuição da energia de Paulo Afonso ao Estado. Serão contempladas uma considerável quota do potencial hidro-elétrico, a ser de 1.000, contanto-se pensarmos de dos setores autorizados da CHESF. A sessão de instalação dos trabalhos, que terá início às 11 horas de hoje, na Sede da Associação Comercial do Estado, será presidida pelo Governador José Américo. A segunda reunião se realizará às 15 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã.

... e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã.

... e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã. A segunda reunião se realizará às 11 horas de hoje, e a de encerramento está marcada para às 9 horas de amanhã.

Realizou-se, no dia 4 do corrente mês, a inauguração da sub-agência do Lloyd Brasileiro nesta cidade, ato que contou com a presença de autoridades civis e eclesíasticas, além de grande número de comerciantes e industriais, representantes de imprensa e outras pessoas. Às 16:30 horas, precisamente, realizou-se a benção das dependências do escritório da firma ARAUJO RIQUE & CIA. D. Frei Antônio Pietrilli, Bispo de Cambrils Grande, assinou a assinatura do contrato pelo sr. José Américo Filho, Agente geral do Lloyd neste Estado, e sr. João Rique Ferreira, titular da firma acima referida, usando da palavra, logo em seguida, o sr. José Américo Filho que se congratulou com o comercial local pelo melhoramento de que estava sendo dotado no momento. Tem seguida, falou o Prefeito Plínio Lemos, parabenizando a firma ARAUJO RIQUE & CIA, por ser distinguida pela direção geral do Lloyd Brasileiro na Paraíba, para seu representante em Campina Grande. O orador seguinte foi o sr. João Rique que, emocionado, agradeceu as referências feitas pelos oradores, agradecendo também a presença de todos. O sr. Plínio Lemos falou em nome da Associação Comercial externando a satisfação

daquela entidade por contar, de então em diante, a cidade, com uma sub-agência do Lloyd Brasileiro, melhoramento este que o comércio campinense tanto reclamava. Usaram da palavra, ainda, o jornalista Luis Gil, pela imprensa local, e o acadêmico Newton Araujo, este último em nome de ARAUJO & CIA, agradecendo a presença do sã, das autoridades, comerciais e industriais, tratando, em brilhante improviso, e que representa para os campinenses, a representação do Lloyd Brasileiro. A sub-agência do Lloyd Brasileiro em Campina Grande está confiada à firma ARAUJO RIQUE & CIA, instalada com escritório à av. Miguel Couto 132, e destinada a servir de intermediária entre os exportadores locais e a Agência de João Pessoa na extração de conhecimentos marítimos para todos os pontos do País e do Exterior, bem como fornecer passagens também para o País e Exterior, nas posturas e modernas unidades do Lloyd que cruzam os mares em todas as direções. Após o ato de inauguração da sub-agência do Lloyd Brasileiro, foi servida às pessoas presentes uma taxa de champagne. Entre os presentes, reportagem pode ler-se os seguintes (Conclui na 7.ª pag.)

FLAGRANTE colhido na ocasião em que o sr. João Rique Ferreira assinava o contrato com o Lloyd Brasileiro, vendido-se ainda o sr. José Américo Filho, Agente do Lloyd neste Estado, e o jornalista José Paulo Filho.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS COMERCIARIOS

A posse, ontem, do dr. João Leles no cargo de Delegado do Instituto, na Paraíba — Telegrama ao Governador José Américo.

Tendo assumido as funções de Delegado do Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes, recentemente nomeado pelo sr. Presidente da Paraíba, João Leles, o despacho telegráfico abaixo transcrevo:

P. T. B., fui nomeado pelo Presidente do Instituto dos Aposentados dos Comerciantes, para o cargo de Delegado desta Instituição em nosso Estado, assumindo as funções nesta data, esperando contar com a colaboração de todos os interessados no que consistir com os atos inerentes da Paraíba. Saudações cordiais. João Leles — Delegado.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS (COAP) NOTA

A Comissão de Abastecimento e Preços deste Estado, (COAP) faz cliente aos interessados que, a partir de amanhã, se dê início à distribuição de farinha de trigo de procedência uruguaia, resultante da COAP, pela via "Mogotes", há dias, reputadas, rigorosamente, as quotas de consumo médio mensal de cada panificador.

Sub-Agência Do Lloyd, Em Campina Grande

Como nos atos anteriores, o Conselho Seccional da O. A. B. neste Estado, juntamente com o Instituto de Advogados e a Faculdade de Direito, promoverá no dia 11 do corrente (sexta-feira), comemorando a passagem do 125.º aniversário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, um almoço de confraternização, às 12 horas, no Casino da Lagoa, com a participação de seus membros e professores, do Governador do Estado, Presidente, desembargadores e

juizes dos Tribunais de Justiça e Eleitoral, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito da Capital, deputados, juizes de direito, procurador geral, sub-procurador geral, todos os advogados titulados em ciências jurídicas e sociais que aderiram ou venham a aderir ao referido almoço.

Dr. Hélio de Araújo Soares, Presidente do Conselho da Ordem dr. Antônio Bóto de Menezes, Presidente do Instituto dos Advogados da Paraíba e ainda (Conclui na 2.ª pag.)

Américo e despacho telegráfico que transcrevemos abaixo, comunicado o andamento das "demarches" para a realização da Convenção Nacional do Sisal.

AGRADECIMENTO AO CHEFE DO GOVERNO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

Aniversário da criação dos Cursos Jurídicos

Comemorações promovidas pela Ordem dos Advogados, pelo Instituto dos Advogados da Paraíba e pela Faculdade de Direito — Almoço de confraternização dos bacharéis em Direito — Conferência do des. José Flôscelo da Nóbrega

juizes dos Tribunais de Justiça e Eleitoral, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito da Capital, deputados, juizes de direito, procurador geral, sub-procurador geral, todos os advogados titulados em ciências jurídicas e sociais que aderiram ou venham a aderir ao referido almoço.

AGRADECIMENTO AO CHEFE DO GOVERNO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

«Narciso Cego»

João Lins do REGO

Um telegrama do dep. pernambucano Nilo Pereira

OPINIÃO DAS & FATOS

ONTEM no mundo

Encontro Com Sabará

Tribuna MEMSIO

O MELHOR PROVEITO

SE, hoje, nestes dias, não tivéssemos a consciência de que a vida é uma luta, não poderíamos entender a importância de cada ato, de cada palavra, de cada gesto. É preciso, portanto, que cada um de nós se conscientize de que a vida é uma luta, e que a luta é uma conquista.

Em primeiro lugar, é preciso que cada um de nós se conscientize de que a vida é uma luta, e que a luta é uma conquista. É preciso, portanto, que cada um de nós se conscientize de que a vida é uma luta, e que a luta é uma conquista.

A 18.ª Conferência da Cruz Vermelha Internacional aprovou uma resolução pedindo uma investigação sobre as acusações comunistas, segundo as quais os Estados Unidos maltrataram prisioneiros de guerra e usaram a guerra bacteriológica na Coreia.

De acordo com o anteprojeto de reforma da legislação sobre previdência social, aprovada pela Comissão de Bem-Estar Social e entregue ao presidente da República, as diversas classes de trabalhadores deverão oferecer maiores descontos aos Institutos com a elevação do salário-limite de contribuição de dois para dez mil cruzeiros mensais.

O governo egípcio assumiu o controle dos bens do ex-rei Farouk, avaliados em muitos milhões de dólares. O gabinete Ali Maher assinou, um decreto, colocando todos os bens do antigo soberano nas mãos da junta governamental.

O sr. Anthony Eden concordou com o novo embaixador soviético, sr. Andrei Gromyko, afirmando de trocas impressões sobre as relações entre o Oriente e o Ocidente. Nessa ocasião, Gromyko frisou a necessidade de um maior entendimento entre os povos soviético e britânico.

No dia 10, o sr. Símeão Filho deixará o aeroporto do Galeão, rumo a Fortaleza, a fim de parabenizar a inauguração da casa dos estudantes cearense. Em seguida, visitará Teresina, Natal, João Pessoa e Recife, devendo regressar no dia 15 ao Rio.

O presidente Syngman Rhee assumiu a dianteira com considerável vantagem sobre seus adversários nas eleições presidenciais coreanas. A maioria do sr. Rhee, em Seul, é esmagadora e em Pusan é também grande. Seus dois principais adversários são os sr. Lee Shi e Chu Pong Am. De modo geral as eleições sul-coreanas decorreram tranquilas.

Por motivos de força maior, o ministro do Trabalho adiou sua viagem ao norte do país.

Durmas com as janelas abertas para ter durante o sono o fresco necessário à saúde.

argumentos baseados em exemplos de países amigos. E assim por diante. De nada serve tudo isso.

Com as cinzas desparceiradas, as últimas experiências de Justiça, esta é a verdade. — O REATOR DE PLANTÃO.

que às vezes, pendentes do abismo, lembram o traço transmontano que vai da Região do Rio, cobrindo-se de tomados e de áreas que vão tomando a cor dos minérios de cada região. Primeiro o verde amarelado, depois o verde escuro, depois o verde escuro da margem do Rio das Velhas, um pouco de poço fervedor e o cerâmico dos jazidos siderúrgicos. Onde a correspondência exata das tons às entranhas da terra felha, tem a imaginação do transeunte suscitado, e compõe. O certo é que é preciso subir as poitras de dentro do erro para não ficarmos ufogados neste tecto e andante polvoroso. Mas a paisagem montanhosa, tranquila e variada, paga o peso, a beleza. Este é o mundo do subloco que polvoroso a cobra portento das cinzas empoeiradas respaldadas pela morte. Um mar de lobes e matras algodoadas listas as fuscadas cinzentas, que herdaram o albedo das cinzas e larvas do metal dos anéis e dos adôres. Às vezes o caminho faz-se um campo de batalha, e os muros magnas da berra; a terra é de cor de fogo, por almar, acéfalo. Três negras moças, apesar do sermo em morem, batem boca ampa-

mando os moleques e as moças com sublime distração matada.

Uma das suas companheiras, apertadas em convertere em oito dias num horizonte de dezesseis anos, nascido-me um dos seus velhos arcaivos da mineração. Santa Ana do Arroyo Velho. Aqui, sero o bairro de Bordo Gato, desbravador de terras selvas. A Igreja ergue as suas torres-pombais com cateteres de ferro e estria anilar crescente e stria e stria — renovado padrão da devastação arilera do Brasil, que o cristianismo herdou a parador da avareza caudal a luxúria, mas também do heroísmo de ir alem. Com seus olhos caçados e panteira do portico, a matruzilha deprenhe um sator a barroca sereno que me anuncia as bençãos das berras e fantasmas torais do Alentejano.

Concluindo, não se deve esquecer a importância de cada ato, de cada palavra, de cada gesto. É preciso, portanto, que cada um de nós se conscientize de que a vida é uma luta, e que a luta é uma conquista.

A experiência do sr. Pinay

Costa RÉGO

O sr. Pinay está realizando uma experiência interessante quanto ao funcionamento do governo sem maioria no Parlamento.

Evidentemente, o governo foi-lhe atribuído por uma certa e determinada maioria, mas não exigiu, tão insignificante que, a exemplo da sorte reservada ao governo, não tenha a ideia de que há governo. O Parlamento pode não estimar de pedir o concurso do povo, mas o mesmo subordinando ao seu habitual das moções de confiança, tanto mais portuguesas quanto o sr. Pinay não tem o apoio dos socialistas, nem do grupo de General De Gaulle, nem dos comunistas. Mas não é possível destruir um governo que, por suas medidas e convenções, reduz o preço das coisas. Se outro mérito lhe não cabe, tem ele a vantagem de menos de estar abordando um problema essencial. Faltando-lhe, portanto, a maioria parlamentar, o sr. Pinay tem a confiança de ser aumentada pela circunstância de que, esforçando-se pela baixa dos preços, não consegue fazer que ninguém havia feito. Se vencer a batalha dos preços e desta passar necessariamente a batalha da moeda com um bom êxito, quem dirá que não possa outras formulas simples

Assim, o sr. Pinay esse homem quase desconhecido, em sua terra dirige apenas os negócios por um casto método do Parlamento sem que o Parlamento possa reclamar-lhe as coisas, porque ele, afinal, não conseguiu fazer que ninguém havia feito. Se vencer a batalha dos preços e desta passar necessariamente a batalha da moeda com um bom êxito, quem dirá que não possa outras formulas simples

de intelectuais polícticos em 1940. Seus corpos foram encontrados em 1940. A Alemanha, a Rússia acusou a Alemanha. A Rússia acusou a Alemanha. A Rússia acusou a Alemanha. A Rússia acusou a Alemanha.

Paul L. FORD

Já não parecem tão distantes os dias em que iremos ver e sentir todo o poderoso impulso vital que transporta em si a energia gerada na grande cachoeira, esbatendo-se já os contornos de sonho que antes envolviavam aquela alentada escarrega e dissipando-se o véu diáfano da fantasia, para ceder lugar a uma bela e esplêndida realidade, com o atendimento pelos engenheiros do Brasil a clama da cachoeira, segundo a existência de um grande e importante centro.

Acreditamos na proficiência e patriotismo, no senso de dever e espírito público dos que, hoje, irão assentar os muros pelos quais a energia de Paulo Afonso virá beneficiar a terra paraibana, tornando-se poderoso elemento animador do esforço produtivo do nosso povo. E convém não esquecer que estudos e fecundas iniciativas têm amesquinçado ou esterilizado, devido à maneira de execução daquilo que foi imaginado e construído sob o signo da melhor das intenções e do mais alto dos ideais. Nossa atitude, no caso presente, é, repitamos, de inteira confiança. O Nordeste confia que o ânimo feliz e puro realizador de Paulo Afonso, seja preservado até a fim, prolongando intacta e inviolável nas obras finais de concretização de tão grandes quão esperados, justos e merecidos benefícios.

CASAS POPULARES

É de todos sabida e reconhecida proclamada a dificuldade e vexames por que passam as classes menos favorecidas, diante da escassez de moradias, e par de um aluguel por preço inacessível à bolsa do homem do povo, cujos reduzidos salários não satisfazem às suas necessidades mais elementares.

O despacho telefónico recentemente transmittido ao Chefe do Governo paraibano, pelo Superintendente da Fundação da Casa Popular, dando ciência da aprovação da verba de novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros, destinada à construção de um núcleo de residências de fétio popular, na Paraíba, representa, não há negar, um considerável avanço em busca da solução de um problema de alcance e cubho social, porque vai ao encontro de uma aspiração de há muito almejada pelos que se resentem da ausência de casas que os abriguem a eles que não possuem imóveis próprios.

O problema, que se reveste de características que desafiavam a argúcia e atenção dos

setores responsáveis, vem encontrando por parte dos órgãos autárquicos a devida consideração, ressaltando-se a atenção que lhe dispensa o Caixa Econômica Federal, o I.P.A.S.E. I.A.P.I. I.A.P.C. e outros Institutos de caráter assistencial e de previdência, que destinam créditos especiais a construções de residências próprias para seus segurados. Assim, também, vem agindo o Ministério do Estado, que tem construído núcleos residenciais em vários bairros da Capital, possibilitando aos seus beneficiários a aquisição de imóveis por preços razoáveis e embolsados parceladamente.

Registre-se, aliás, o empenho do Chefe do Executivo paraibano, quando de sua estada na capital do País, o ano passado, a trato de interesse do Estado, no tocante ao problema da habitação popular, reivindicando, junto às autoridades competentes, a concessão do necessário crédito para o financiamento à construção de núcleos residenciais, neste Estado.

UMA PALAVRA

JÁ há dias era nossa intenção focalizar, embora que a múltiplos traços, a questão suscitada da por um projeto de lei suscitado em curso na Câmara do Distrito Federal, e que institui o sistema de cotização em torno do caso levantou-se uma certa tensão que dificilmente é está altura dos acontecimentos, se pode fazer um elemento preciso, a falta de um plano não comprometerá o sistema de fato, por não ter grande. Misturaram-se os argumentos, disseram-se desoladoras, no Rio, a imprensa tomou conta — e de toda a confusão, e por mais que se, sempre desoladora os ânimos, tem o sistema de cotização, de bom senso.

Antes, porém, falou-se a mala

WASHINGTON. (USIS) — Aos vocabulários que em todos os idiomas trazem os vocábulos e "traído, deve ser acrescentado um outro, filho da brutalidade e criado na infância: "Katynism".

"Katynism" — o morticínio de cidadãos inocentes e indefesos, tidos como prisioneiros por um governo.

"Katynism" — a atrocidade como princípio.

"Katynism" — a sentença de uma nação, que cometeu crime contra a humanidade, de livrar-se da culpa acusando outra nação.

A palavra vem de Katyn, floresta perto de Smolensk, na Rússia, onde se verificou a carnificina de milhares de oficiais

de intelectuais polícticos em 1940. Seus corpos foram encontrados em 1940. A Alemanha, a Rússia acusou a Alemanha. A Rússia acusou a Alemanha. A Rússia acusou a Alemanha.

Paul L. FORD

AGRADECEM OS CONTABILISTAS SER-

gipanos Mensagem telegráfica ao Governador do Estado

Releve, na algum tempo, neste Estado, uma delegação de contabilidade sergipanos, em excursão pelo Nordeste. Foram aqui recebidos pelo Governador José Américo, em Palácio, sendo de honrosa presença o Governador estadual, do Governo estadual. De regresso a Aracaju, embaixada, o seu presidente, Górges Edgar Brito, encontrou o Chefe do Executivo e o telegrama a seguir transcrito:

ARACAJU, 29 — Do relatório de sua excursão, a Delegação de Contabilistas sergipanos de 1962, encantada com a fidelidade e a eficiência do dinamismo do Estado do Nordeste, agradece penhorada, a favor dos seus céus, pela prosperidade do seu Estado, Górges Edgar Brito — Presidente.

Sobre O Caso Do

Financiamento do algodão

Sobre o problema do financiamento do algodão nordestino, redigido de Sr. João Pessoa, da alta corte de Campina Grande, a seguinte carta:

Campina Grande, 5 de Agosto de 1962. Ilmo. Sr. Diretor de A UNIÃO

Prezado Senhor: João Pessoa, Pb.

Com o objetivo de esclarecer à classe algodoeira, à opinião pública e particularmente aos agricultores da Paraíba, com relação ao controverso caso do "financiamento do algodão", venho a solicitar do prezado amigo a fim de publicar neste jornal, a carta que abaixo segue:

Eu, detidamente, o discurso pronunciado na Assembléia Legislativa do nosso Estado, pelo Deputado Jacob Franz, em nome dos representantes das classes algodoeiras do Nordeste de elaborar um memorial e apresentá-lo ao governo federal reivindicando que se a eles próprios viriam beneficiar, senti como representante que fui da Associação Comercial de Campina Grande e do Estado da Paraíba, juntamente com o Senador Virgílio Veloso Borges por honrosa indicação do governador José Américo, ao concluído aludido, realizado na Capital Federal, para a fixação dos preços do algodão Nordeste, a obrigação de vir a publicar referidas acusações que registo improcedentes.

Eu esse meu desejo de esclarecer aos comerciantes e principalmente aos agricultores da Paraíba, do papel que desempenhei na missão que me foi confiada, revigorou-se mais ainda

NOS BASTIDORES DO MUNDO

SOBRE O CASAMENTO

Por AI NETO

NEW YORK — Quando se trata de escolher marido ou mulher, aquele ditado que diz "dura como ferro não faz bom muro" assume tons de verdade científica. É assim o que me diz aqui em New York o dr. Horace Gray, um dos mais famosos psicólogos do mundo.

Gray é professor da Escola de Medicina da Universidade de Stanford, na Califórnia. Acha-se casado com a esposa de Gray, o maior número de casamentos permanentes correspondentes a casamentos entre intersticiais e exotéricos.

Os casamentos entre dois introvertidos são em menor número. No curso dos estudos que realizou, Gray chegou também a esta conclusão: intersticiais e exotéricos relaciona-se com a facilidade de iniciação.

As pessoas intuitivas costumam não casar-se. O casamento, dentro desta classe de gente, em geral, tem menos êxito do que o casamento de pessoas que vivem mais de razão.

As pessoas intuitivas são essas que têm pressentimentos, que são capazes de saber sem que ninguém saiba a conta. Os que são racionais, são mais racionais e primeiro pensam antes de casar-se.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados. São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.

São casados por serem intuitivos e que permanecem solteiros...

Gray esclarece que a linguagem não tem a ver com a inteligência.

Uma pessoa intuitiva pode ser ou não ser inteligente.

Gray afirma que os solteiros são, via de regra, mais intuitivos que os casados.



CINEMA THEATRO E RADIO

CARTAZ DO DIA

PLAZA - Sobrão e Matinas - O FILHO DE ROBIN HOOD.
REX - Sobrão - O BARCO DAS ILUSÕES. Matinas - PAS-
 SAPORTE PARA O CUI.
BRASIL - Sobrão e Matinas - O PORTO DE NEW YORK.
EXHIBIDA - Sobrão - Aventura sobre Navios AVENTURAS
 DE JACK TRACY E DEBOS DO CHIME.
JAGUARIBE - Sobrão - TENTACAO SELVAGENS e o servido
 A BELLA DE LA BELE.
M. J. JOSÉ - Sobrão - A MULHER DE BRANCO.
MEZOPOLIS - Sobrão - LEGIÃO SINISTRA.
GLORIA - Sobrão - O VENENO DOS BORGAS.
S. PEDRO - Sobrão - E O MUNDO SE DIVERTIU.
ASTORIA - Sobrão - DE COFFÉ E ALMA.

Amanhã, No PLAZA "SEU TIPO DE MULHER"



A R. K. O. apresentará amanhã, no Cine PLAZA, o drama de aventura intitulado "Seu Tipo de Mulher", com Robert Mitchell e Jane Russell, considerado pela critica, como uma das boas produções do corrente ano.

Continúa No Cartaz do REX "BARCO DAS ILUSÕES"

Como estava sendo esperado, de acordo com o pronunciado pela crítica das festividades do aniversário do Cine REX, tivemos ontem, a exibição do filme "O Barco das Ilusões" como um número especial oferecido à sociedade pessoense, pela Cia. Exibidora de Filmes. A interpretação do filme que esteve a cargo dos artistas Kathryn Howard Keel e Ava Gardner, teve bom desempenho.

O MERCADO LIVRE, Etc.

(Conclusão da 5ª pag.)
 de do investimento, não só para efeito estatístico no balanço de pagamentos, mas também para oportuno controle de sua aplicação. Seria estabelecido o critério de seletividade na classificação dos empreendimentos que melhor beneficiariam a ajuda do capital estrangeiro.

Exportação de gravados
 Estão formadas duas grandes comissões de trabalho com referência à exportação de gravados através do futuro mercado livre. Segundo um, seria a seleção para os excedentes da produção nacional de difícil colocação nos mercados externos. Outros, porém, consideram tal possibilidade como a instituição de taxas múltiplas de câmbio, análogo certo para a desvalorização do cruzeiro.

A distribuição da energia, etc.

(Conclusão da 5ª pag.)
 tiner, Waldemar Gonçalves e Antonio Carlos Martins Ribeiro.

XIX - Dr. Joffre Albuquerque e sr. Bildebrandt Meneses;
XX - Drs. Martins Ribeiro, Pedro Gonzalo, Corálio Soares, Clóvis Bezerra e Carlos Faria e sr. Alberto Miranda, João Barreto e Francisco Pereira.

XXI - Dr. Speridiao Gabalino de Carvalho, Renato Ribeiro e sr. Pedro Aragão e Dorgeival Morgo.
XXII - Drs. Baltazar Munhoz, Tarcizo Pereira e sr. Arsênio Araruna.

O INQUÉRITO DO BANCO, ETC.

(Conclusão da 1ª pag.)
 clareiam que, depois de reconhecer a legitimidade das peças em poder do sr. José Bonifácio, aduzem que levantar surtidas, em face de certas impreções, nas primeiras declarações do passante, seria, inerte. Todavia, visto que essa concessão, leva a desuair que houve uma subtração criminosa de uma das cópias do documento, pelo o mesmo era altamente suspeito e de interesse exclusivo para o Banco do Brasil, afirmou, depois que não procede o argumento do sr. José Bonifácio, de que o inquirido foi realizado a revelação pessoal, quando, a fração direta se desvanece, com tratamento do direito natural de defesa.

RÁDIO TABAJARA DA PARAIBA

8.00 - Abertura; 8.05 - Programação do dia; 8.10 - As Últimas de Ontem e as Primeiras de Hoje (estúdio); 8.20 - Bom dia Musical; 8.30 - Revista Matinal (estúdio); 9.30 - Teatro Osmar (estúdio); 10.00 - Carteiro (estúdio); 10.30 - Clube do Pan (estúdio); 11.00 - E o que aconteceu ontem? (estúdio); 11.15 - O que eles dizem (aud.); 11.20 - Minhas músicas favoritas (aud.); 11.45 - No esquecimento (est.); 9.30 - Matinal; 12.00 - Hora certa; 12.35 - O que é que há? (R. Mário (aud.); 12.55 - Mensagem do Sr. Carvalho Dutra (est.); 12.58 - Jornal do Comércio no Ar; 12.45 - No Reino das Trabalhadas (aud.); 13.00 - Notícias de Tabajara; 14.00 - Vespéral das Mocas; 14.01 - Conversando com o Poeta (estúdio); 14.15 - Músicas nos falares (est.); 14.30 - Notícias do estúdio; 14.45 - Este mundo maravilhoso (estúdio); 15.00 - Seu cantor favorito (estúdio); 15.15 - Aprenda a Cantar (estúdio); 15.30 - Culinária (estúdio); 16.00 - Maria Tropical (estúdio); 16.30 - Novela; 17.00 - Hora certa; 17.10 - Círculo do Cliente; 17.45 - Diário da Metrópoli; 18.00 - Ângela; 18.05 - Notícias da Praça; 18.15 - Câmpio Nacional; 18.30 - Mensagem do Sr. Carvalho Dutra; 18.35 - A Letra do dia; 18.45 - Seções esportivas; 19.00 - Hora certa; 19.10 - Jornal Tabajara; 19.15 - Mensagens para o Rancho; 19.30 - A Voz do Brasil (retransmissão da Academia Nacional); 20.00 - Boletim Municipal (Prefeitura de João Pessoa); 20.15 - A Crônica da Notícia; 20.20 - Novelas; 20.45 - Cruzeiros e Músicas (auditor); 21.00 - Sua Presença vale ouro (aud.); 22.00 - O Impossível acontece (estúdio); 22.30 - Diário da Noite no Ar; 23.00 - Música de Boite; 24.00 - Encerramento.

FESTIVAL CINEMATOGRAFICO

RIO, 7 (UPI) - A XIII Mostra Internacional de Arte Cinematográfica de Veneza, este ano, encerrara no próximo dia 2. O programa foi organizado segundo um regulamento publicado desde janeiro último. E o seguinte:
 1 - De 20 de agosto a 12 de setembro, XIII Exposição Internacional de Arte Cinematográfica, com a apresentação de filmes de ficção "em concurso" et hora concorre.
 2 - De 8 a 18 de agosto, Exposição Internacional do Filme Científico e do Documentário de Arte.
 3 - IV Festival do filme para crianças.
 4 - De 8 de agosto a 12 de setembro, Exposição Internacional do Livro e do Periódico Cinematográfico.

- Os prêmios**
- 1 - Primeiro Grande Prêmio - O Leão de Ouro de São Marcos.
 - 2 - Três segundos prêmios de caráter internacional.
 - 3 - Um prêmio para a melhor seleção nacional (Leão de prata).
 - 4 - Sete prêmios que o júri poderá distribuir entre os diferentes elementos de um filme: cenário (instalação); direção; interpretação; fotografia; decorações; música; e outros prêmios, a critério do júri.

Original e legendas
 Os filmes serão apresentados na edição original. Se, porém, a língua não for a francesa ou a italiana, devem ter legendas explicativas. E não devem ter sido apresentados em Itália ou em qualquer festival internacional.

O júri
 O júri é composto de jornalistas que ingressam a crônica cinematográfica italiana, sendo, porém, a escolha feita pelo presidente da Exposição.

Os membros do júri não poderão sob nenhuma hipótese, transmitir opiniões a respeito dos filmes em competição.

Sómente os membros da imprensa podem assistir aos filmes em sessões especiais, além das que comumente são realizadas para o público.

Espectáculo de gala, no Esportivo Clube «Cabo Branco»

A empolgante apresentação de Josephine Baker, cantando para os associados do tradicional sodalicio de Jaguaribe - Uma artista de renome mundial - O maestro Nelson Ferreira executará atraentes músicas para as danças da noite de 21 do corrente

Dando continuidade ao programa de animação, o Esportivo Clube de Cabo Branco, vem proporcionando aos seus associados, vem a Diretoria do Esporte Clube Cabo Branco de estabelecer entendimentos com a famosa atriz, de fama mundial, que é Josephine Baker, para sua apresentação no próximo dia 21 deste, num espetáculo invulgar para a sociedade pessoense. Também recebeu o devido registro a virada de Copacabana, do mestre Nelson Ferreira, do Recife, para arribar e animar a noite do dia 21, com sua afinada orquestra, perfeitamente em dia com as últimas composições da música popular brasileira.

Preannuncia-se das mais notáveis, a saber: que a Diretoria do «Cabo Branco», num arrojadada iniciativa de cunho eminentemente social, vem de oferecer ao seu selecionado corpo de associados, para os fins convenientes, houve por bem a Diretoria de tomar as seguintes providências que se fará observar exatamente:

Para a festa do dia 21 a Diretoria tomou as seguintes deliberações: a) traço de passaporte tendo permitido o traço esportivo; b) mesas reservadas ao preço de Cr\$ 150,00 e ingresso pessoal exclusivamente para os socios, Cr\$ 20,00; c) determinar que o ingresso seja por um único portão que será aquele destinado aos associados;

lanceáveis; d) tendo alguns socios poucos escrúpulos, lesando a boa-fé da Diretoria no sentido de conseguir cartões para pessoas estranhas ao Clube, como se fossem hospedes, chama a atenção para as penalidades determinadas nos Estatutos (eliminação) que serão tomadas, sem exceção, caso se repitam tais fatos; e) exigir a entrada o recibo n. 8, (1) os filios de socios, que gozarem das regalias estatutárias e que não possuírem, cartões devidamente autenticados com retrato deverão providenciar com antecedência a obtenção do mesmo pois os serão atendidos até o dia 20; g) reservar mesas à imprensa.

Noticias Cinematograficas

RIO - (Pelo Aéreo) - MARIA FRILIX, famosa artista de circo, mas que já é considerada, sem favor, "a mais bonita mulher do mundo" estará no Rio de Janeiro dentro de breve. Tendo que assumir um contrato em Buenos Aires, com a Cinematografica Inter-Americana, para tomar parte em um filme que será distribuído logo a seguir no Brasil, pela União Cinematográfica Brasileira, Maria Frilix virá de bordo do transatlântico "Giulio Cesare".

RIO - (Pelo Aéreo) - Jean Pierre Aumont já viveu mais de dois meses de prisão, depois da morte de sua esposa, Marie Montez, e ficou muito mais triste quando Aumont, depois de ter um gesto arrabalhado, estabeleceu um fundo para a mãe da atriz falecida, além de mais de 20 mil dólares, Teresa Garcia é o nome da velha mãe de Ivone, e que vive na República Dominicana.

CLUBE BOÊMIOS BRASILEIROS

O Chá-Dançaente, amanhã
 Esse sodalicio, realizará, amanhã, mais um animado "Chá-Dançaente", dedicado aos seus associados e amigos, famílias, ao som da Jazz da Polícia Militar, que terá início às 20 horas, prolongando-se até 24 horas.

Na portaria do Clube será exigido do associado o cartão n. 8, referente ao corrente mês.

Motoristas! habituem-se a andar de vagar, porque as posições para a velocidade, mesmo na razão direta da velocidade.



APRENDAM ESTA LIÇÃO

Mezes atrás um jornal desta Capital, com títulos e sub-títulos enorme, noticiava que o comarca de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa, estava com a sua justiça em andamento, a princípio funcionando.

O serviço forense acumuladíssimo, as partes prejudicadas, o pouco decoroso, aguardando as melhores condições.

Embora o fato tivesse sido noticiado com cores muito vivas, havia alguma verdade no que asseruava o Jofa opositoracionista. Como a Justiça é irmã pênica da verdade - nós, da Justiça, devemos reconhecer esta verdade, esta realidade onde estiver. E em esta atitude cumprimos tão somente um princípio fundamental de justiça.

Mas, se o passava em Santa Rita era facilmente explicável. O juiz de Santa Rita, em 1939, próximo a João Pessoa,

Administração do Governador José Américo de Almeida

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 458, de 28 de Julho de 1952

Aprova o Regulamento do Colégio Estadual de Campina Grande.

O Governador do Estado da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, n.º 1, da Constituição do Estado, decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento do Colégio Estadual de Campina Grande, que com este baixa, assinado pelo Secretário de Educação e Saúde.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de julho de 1952; 84.º da Proclamação da República.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA José Medeiros Vieira

REGIMENTO DO COLEGIO ESTADUAL DE CAMPINA GRANDE

TÍTULO I

DO COLEGIO ESTADUAL DE CAMPINA GRANDE

CAPÍTULO I

Fins e Organização

Art. 1.º — O Colégio Estadual de Campina Grande tem por fim misturar, em regime de externato para ambos os sexos, o ensino secundário, de acordo com a respectiva legislação federal.

Art. 2.º — Poderão também ser realizados no Colégio Estadual de Campina Grande, cursos de extensão e de aperfeiçoamento a cargo de professores do estabelecimento ou de professores especialmente convidados.

Art. 3.º — As atividades de ordem didática e pedagógica do Colégio Estadual de Campina Grande obedecerão aos dispositivos da Lei Orgânica do Ensino Secundário e as Instruções do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º — O ensino ministrado pelo Colégio Estadual de Campina Grande é gratuito.

Art. 5.º — O Colégio Estadual de Campina Grande funcionará regularmente durante todo o ano letivo, observadas as disposições e instruções regulamentares sobre férias, feriados nacionais e dos domingos e dias santificados.

Art. 6.º — As aulas serão suspensas por ocasião de homenagem a professor, determinada pela Congregação e ainda, por falecimento de aluno professor de Colégio ou de aluno e por 3 dias, por motivo de morte do Diretor ou de professor em exercício.

Art. 7.º — Encerrar-se-á a matrícula quando for atingido o número de alunos correspondente à capacidade máxima do estabelecimento.

Parágrafo único — Não serão admitidos à matrícula os alunos expulsos de outros estabelecimentos com nota desabonadora nos documentos de transferência, bem como os que tiverem sido suspensos por 3 vezes no anterior.

Art. 7.º — Cada série será dividida em turmas de, no máximo, 40 alunos.

Art. 8.º — Serão organizadas turmas suplementares, quando o atestado o limite determinado pelo artigo anterior e se o Governo do Estado o julgar conveniente.

Art. 9.º — Haverá tantos turnos quantos forem necessários para atender às necessidades do ensino e às finalidades do estabelecimento.

Art. 10 — O horário dos trabalhos escolares, não se regerá pelo horário das repartições estaduais.

Art. 11 — O Colégio Estadual de Campina Grande, promoverá, por motivo das datas cívicas e em outras ocasiões, durante o ano letivo, comemorações de provas parciais e finais, de rendimento entre os estudantes, o espírito de disciplina, conteúdo, de compreensão do valor e destino do homem, de independência e coragem, ao lado do amor da Pátria e da dedicação aos ideais.

TÍTULO II

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Art. 12 — O Corpo Docente do Colégio Estadual de Campina Grande, é composto de professores catedráticos e contratados.

Art. 13 — Os diretores e vintagens, deveres e responsabilidades dos professores, são os regulados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Art. 14 — Serão assalariadas para o devido desconto, as faltas dos professores, comemorações de provas parciais e finais, de rendimento entre os estudantes, o espírito de disciplina, conteúdo, de compreensão do valor e destino do homem, de independência e coragem, ao lado do amor da Pátria e da dedicação aos ideais.

Art. 15 — Em suas faltas e impedimentos, o professor catedrático será substituído pelo professor do estabelecimento designado pelo Diretor.

Art. 16 — O quadro de professores do Colégio Estadual de Campina Grande está constituído da seguinte forma:

Table with 2 columns: Matérias and Catedráticos. Lists subjects like Português, Latim, Francês, Inglês, Espanhol, Matemática, Ciências Naturais, Física, Química, História Natural, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Desenho, Filosofia, Cálculo Ordênico.

Trabalhos Manuais e Economia Doméstica 1 Educação Física 2

CAPÍTULO II

Das Professores Catedráticos

Art. 17 — Os professores, nomeados pelo Governador do

Estado, mediante concurso de títulos e de provas, são considerados catedráticos e adquirem vitaliciedade após 2 anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 18 — O Professor catedrático é obrigado a ministrar no máximo 12 aulas semanais de cada matéria de que é titular, podendo acumular, no máximo, duas cadeiras, observadas as disposições legais em vigor.

1.º — Para efeito de remuneração, consideram-se 2 os turnos escolares: o diurno e o noturno.

2.º — As disciplinas do turno da noite serão regidas pelos titulares das respectivas disciplinas no turno do dia.

3.º — Para efeito de remuneração, consideram-se uma só disciplina História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica.

Art. 19 — As aulas de cada matéria que excederem o número de 12 serão remuneradas por hora de trabalho, a razão de Cr\$ 1,00 por hora, considerando-se como hora de trabalho 30 minutos de aula durante o dia e 40 minutos à noite.

CAPÍTULO III

Das Professores Interinos

Art. 20 — Enquanto não forem providos, mediante concurso, os cargos de Professor do Colégio Estadual de Campina Grande, serão os mesmos ocupados interinamente, assegurados ao interino, com respeito à remuneração, os mesmos direitos do professor catedrático.

Art. 21 — Os Professores Interinos que ocuparem varias cadeiras acumularão os vencimentos correspondentes, no máximo, a 2 cadeiras.

CAPÍTULO IV

Das Professores Contratados

Art. 22 — São contratados os professores de trabalhos manuais, economia doméstica e educação física, que terão direito, nas férias escolares, remuneração que lhes é devida mensalmente no período letivo.

CAPÍTULO V

Atribuições dos Professores em Geral

Art. 23 — Compete aos professores:

- a) — lecionar em sua totalidade, o programa oficial de sua disciplina, submetendo os alunos à arguição e trabalhos escritos, dentro de uma nota mensal e aproveitamento; b) — estimular a inteligência e o caráter de seus alunos, estimulando-lhes o espírito de iniciativa e de ordem e incutir-lhes o sentimento de responsabilidade; c) — apontar, quando houver as dificuldades que encontrar para a realização do Curso e cumprimento dos programas, apontando-lhes as causas e sugerindo meios de corrigi-las; d) — comparecer às reuniões da Congregação, às sessões cívicas e demais reuniões convocadas pelo Diretor para tratar de interesses do ensino ou da disciplina do estabelecimento; e) — cooperar com o Diretor: na manutenção da disciplina e da boa ordem, do estabelecimento; f) — tratar os alunos com cortesia e corrigi-los imparcialmente; g) — registrar, a tinta, no diário de classe, as faltas de comparecimento dos alunos e as notas atribuídas à arguição ou exercícios escritos.

CAPÍTULO VI

Penalidades aos Membros do Corpo Docente

Art. 24 — Os membros do Corpo Docente são passíveis das seguintes penas, impostas pelo Diretor:

- a) — advertência e repreensão por escrito, sem prejuízo do desconto pelas faltas de comparecimento; b) — quando não comparecerem às provas e exames das respectivas disciplinas ou para que tiverem sido designados; c) — quando faltarem consecutivamente a 6 dias de aula, sem motivo justificado; d) — quando excederem o prazo legal para a entrega à Secretaria das notas mensais dos alunos e do julgamento das provas parciais e finais; e) — quando faltarem às reuniões da Congregação e às demais reuniões expressamente convocadas pelo Diretor; f) — quando infringirem as disposições deste Regulamento e das Leis do Ensino; g) — suspensão até 30 dias; h) — quando reincidirem nas faltas passíveis de advertência; i) — quando a Congregação o julgar culpados por falta de respeito devido ao Diretor, a outro membro do Corpo Docente e ao Insper Federal;

Parágrafo único — Quando o Diretor for ofendido, a imposição da pena cabe ao decano da Congregação.

Art. 25 — Quando excederem de 8 dias o prazo legal para a entrega das provas parciais;

Art. 26 — Quando, dentro do estabelecimento, pregarem ideias contrárias aos bons costumes, às convicções religiosas dos alunos ou fizerem propaganda política;

Art. 27 — Quando, em sessão da Congregação, na reincidentia nos casos 2 e 4 da lista de penalidades;

Art. 28 — Quando forem condenados definitivamente por crime cuja pena importe em perda de função pública;

Art. 29 — Quando abandonarem suas funções, sem motivo legal por mais de 30 dias consecutivos, observadas as formalidades da Lei;

Art. 30 — Quando, a critério da Congregação, tiverem uma conduta moral incompatível com a dignidade do Magistério;

Art. 31 — A imposição das penas constantes das letras e e f do artigo anterior, dependerá de processo administrativo, aberto por determinação do Secretário de Educação e Saúde mediante proposta da Congregação.

Art. 32 — Das penas de suspensão haverá recurso voluntário, seu efeito suspensivo, para a Chefia do Executivo Estadual, dentro do prazo legal, a contar da ciência do acusado.

CAPÍTULO VII

Congregação

Art. 33 — A Congregação, órgão superior de direção pedagógica, tem a seguinte composição, assim constituída:

- a) — pelos professores catedráticos no exercício de suas funções; b) — pelos professores contratados ou catedrático em disponibilidade;

Art. 34 — As sessões da Congregação constarão de duas partes:

a) — expediente, com duração máxima de meia hora, para leitura da discussão aprovada da sessão anterior e para leitura da correspondência de documentos entregues à Mesa, podendo ser dada a palavra para qualquer assunto, se houver sobre de tempo;

b) — ordinário, para discussão e votação do assunto indicado na convocação.

1.º — Na fase de discussão cada professor só poderá fa-

lar durante 10 minutos, de cada vez e, depois de encerrada a discussão, cada professor só poderá falar uma vez sobre o assunto durante 5 minutos para encaminhar a votação.

2.º — O Presidente da sessão não poderá ser apartado, nem apartar, salvo, neste último caso, para manter a ordem dos trabalhos.

3.º — O pedido da palavra pela ordem preterirá à qualquer outro.

4.º — Compete ao presidente das sessões resolver as questões de ordem.

Art. 35 — Os textos das resoluções propostas à deliberação da Congregação deverão ser distribuídos aos professores com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 36 — As resoluções da Congregação sujeitar-se-ão a uma única discussão, podendo excepcionalmente submeter-se a duas discussões, mediante requerimento aprovado pela Casa.

Art. 37 — A maioria vencida não poderá voltar a discussão sino no ato letivo seguinte, salvo resolução em contrário, da Congregação pelo voto expresso de dois terços da totalidade de seus membros.

Art. 38 — A aprovação do requerimento de urgência permitirá alterar a ordem do dia e dispensar as exigências dos arts. 31 e 34 1.º.

Art. 39 — Compete à Congregação: I — Eleger, pelo processo uninominal, três dos seus membros para formar o Conselho Técnico do Colégio;

II — Deliberar sobre todas as questões relativas ao provimento em cargos de magistério, na forma da legislação e deste Regulamento;

III — Deliberar, em primeira instância, sobre a destituição de membros do magistério;

IV — Deliberar sobre todas as questões pedagógicas e de patrimônio, sugerindo ao Diretor, ou aos poderes competentes, por seu intermédio, as providências que o julgar necessárias à boa marcha dos trabalhos escolares e à eficiência do ensino;

V — Colaborar, quando solicitada, com a Diretoria do Colégio e com os órgãos de administração do Estado, em tudo quanto possa interessar a vida escolar;

VI — Designar, na ausência ou impedimento do Diretor, um vice-diretor;

VII — Autorizar a concessão de prêmios escolares;

VIII — Exercer as demais atribuições deste Regulamento.

Art. 34 — A Congregação reunir-se-á ordinariamente no início e no encerramento das aulas, e extraordinariamente, quando for julgado necessário pelo Diretor ou quando um terço, pelo menos, dos professores em exercício, o requeram.

1.º — Excluídos os casos de excepcional urgência a convocação dos membros da Congregação para as suas sessões, será feita por escrito a convocação pelo Diretor, com antecedência mínima de 48 horas, e no qual serão sempre declarados os fins da reunião.

2.º — Se trinta minutos após à hora fixada, não houver comparecido o Diretor, assumirá a presidência da Congregação para início dos trabalhos, o professor mais antigo no magistério do Colégio.

3.º — Em casos especiais, o convite escolhido pelo Diretor, referido no parágrafo 1.º, poderá anunciar duas convocações horas após a primeira, deliberando a Congregação, quando assim reunida, com qualquer número de membros presentes, exceto a maioria de 48 horas, e no qual serão sempre declarados os fins da reunião.

4.º — A presença às sessões da Congregação protere qualquer outro trabalho.

Art. 35 — A Congregação poderá funcionar desde que presente metade e mais, um de seus membros, e deliberará por maioria de votos, salvo os casos em contrário, expressos neste Regulamento.

Art. 36 — O Diretor terá, além de seu voto, o de qualidade.

Art. 37 — Nenhum membro da Congregação poderá votar em deliberação que penalmente o interessar.

Art. 38 — Nas questões de natureza administrativa, terão direito a votar somente os professores catedráticos.

Art. 39 — A votação poderá ser: a) — simbólica;

b) — secreta, quando se tratar de eleições ou de assuntos de caráter pessoal;

c) — nominal, quando a requerimento de um dos presentes assim deliberar o plenário;

Art. 37 — Quando se tratar de votação nominal, a chamada será feita segundo a ordem das assinaturas, na lista de presença.

Art. 38 — A requerimento de qualquer dos membros da Congregação e aprovado do plenário, poderá-se a decisão tomar o caráter de secreto, na forma, porém, de-se a decisão logo de qualquer das deliberações.

TÍTULO III

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Das Deveres dos Alunos e das Penalidades

Art. 39 — São os seguintes os deveres dos alunos e as penalidades correspondentes à sua violação:

a) — Comparecer pontualmente aos exercícios escolares, usando-se uniforme escolar e apresentando-se devidamente uniformado;

b) — Comparecer às reuniões da Congregação e às demais reuniões expressamente convocadas pelo Diretor;

c) — Ocupar-se durante a aula, exclusivamente, com o assunto da lição, não podendo realizar leituras ou trabalhos estranhos à lição;

d) — Comparecer às aulas com o material escolar completo;

e) — Apresentar os trabalhos escolares escritos à tinta e em papel designado pelo professor;

f) — Permanecer no estabelecimento durante os intervalos das aulas, sob a supervisão do Diretor;

g) — Não danificar o edifício nem o material escolar;

h) — Reparar os danos causados e suspensão;

i) — Permanecer no estabelecimento durante os intervalos das aulas, sob a supervisão do Diretor;

j) — Respeitar os membros do corpo docente dentro do fóro do estabelecimento;

k) — Respeitar os membros do corpo docente dentro do fóro da matrícula;

l) — Cumprir as determinações dadas pela Administração, no interesse das atividades escolares;

m) — Respeitar os colegas e os funcionários do estabelecimento.

Penalidade: Admoestação pelo Diretor e suspensão em caso de reincidência.

n) — Tratar com urbanidade os visitantes.

Penalidade: Suspensão.

o) — Levantar-se em sinal de respeito à passagem do Diretor e dos professores e à sua entrada e saída das aulas.

Penalidade: Admoestação.

p) — Permanecer na classe até que o professor se retire.

Penalidade: Admoestação.

q) — Não usar armas dentro do estabelecimento.

Penalidade: Suspensão.

r) — Não proferir palavras, fazer gestos ou desenhos ofensivos à moral.

Penalidade: Suspensão e cancelamento de matrícula em caso de reincidência.

s) — Não fumar em local proibido pelo Diretor.

Penalidade: Suspensão.

Art. 40 — São competentes para impor penalidade aos alunos:

a) — O professor, para a retrada de aula e falta na cadeira escolar;

b) — O Diretor, os professores, o chefe de disciplina, os inspetores de alunos, para admoestação;

c) — O Diretor, para suspensão;

d) — A Congregação, para cancelamento de matrícula.

Art. 41 — Quando o aluno incorrer em falta cuja penalidade seja cancelamento de matrícula ou suspensão com perda de provas ou exames, o Diretor fará um rápido processo escrito em que o aluno acusado e testemunhas, ficando o aluno no decurso do processo disciplinar, suspenso das atividades escolares.

Art. 42 — Concluído o processo de que trata o artigo anterior, o Diretor designará dois membros da Congregação, que presididos por um dos Inspetores Federais do estabelecimento, decidirão da culpabilidade ou inocência do aluno acusado.

CAPITULO II

Do Diretório Estudantil

Art. 43 — Cada turma de alunos, sob a presidência de um professor, elegerá, em março, um representante efetivo e um suplente assumirá essa função.

Parágrafo único — Os representantes terão mandato até a data da nova eleição.

Art. 44 — No caso de vaga de representante, efetivo, o suplente assumirá sua função.

Parágrafo único — Se o representante efetivo e seu suplente deixarem o estabelecimento ou renunciarem a seus cargos, haverá nova eleição para as respectivas funções.

Art. 45 — O representante e o suplente não poderão ser demitidos durante o mandato, a não ser por ato do Diretor, em caso de infração grave da disciplina do estabelecimento.

Art. 46 — Compete ao representante de cada turma ajudado pelo respectivo suplente:

a) — zelar pelo bom comportamento da classe;

b) — zelar pela frequência e pontualidade dos alunos;

c) — zelar pela observância das normas referentes a uniforme adotado.

Art. 47 — Os representantes das turmas constituirão o Diretório Estudantil.

Parágrafo único — Os representantes elegerão entre si, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 48 — A Diretoria do Diretório Estudantil redigirá os seus Estatutos, que serão submetidos à aprovação do Diretor.

CAPITULO III

Das atribuições do Diretório Estudantil

Art. 49 — Ao Diretório Estudantil compete:

a) — representar os alunos do Colégio em seus interesses e pretensões, junto à Diretoria;

b) — estudar os assuntos que possam interessar ao Corpo Docente;

c) — colaborar com o Diretor e professores nos empreendimentos de interesse para o Colégio;

d) — após aprovação do Diretor, submeter à discussão e votação do Corpo Docente, assuntos ligados aos interesses dos alunos do Colégio ou dos estudantes em geral.

CAPITULO IV

Das Associações Estudantis

Art. 50 — Aos alunos, é facultado reunirem-se em associações de caráter cultural e recreativo que, com a devida licença, possam funcionar dentro do próprio estabelecimento e que serão regidas por estatutos submetidos ao Diretor.

TITULO IV

Do Corpo Administrativo

CAPITULO I

Art. 51 — O quadro do pessoal administrativo do Colégio Estadual de Campina Grande é constituído de:

- 1 Diretor;
1 Secretário;
1 Chefe de Disciplina;
2 Auxiliares de Escritório;
2 Datilógrafas;
1 Bibliotecário;
1 Arquivista;
12 Inspetores de Alunos;
2 Contínuos;
1 Porteiro;
1 Jardineiro;
2 Serventes.

Art. 52 — O Diretor do Colégio Estadual de Campina Grande, se é nomeado em comissão, por livre escolha do Governador do Estado.

CAPITULO II

Do Diretor

Art. 53 — Compete ao Diretor:

a) — Observar e fazer observar as disposições deste regulamento e da legislação do ensino secundário, as deliberações da Congregação e as decisões do Secretário de Educação e Saúde e do Governador do Estado;

b) — representar o Colégio perante as autoridades, estabelecimentos congêneres e em quaisquer atos públicos;

c) — organizar ou fazer organizar o horário das aulas e a distribuição das turmas e disciplinas;

d) — assistir frequentemente às aulas, coordenando entre si o ensino das diversas disciplinas, em discreta colaboração com os professores;

e) — autorizar a retificação de equívoco ocorrido na apuração e transcrição de faltas, de notas e média escolar, ouvindo o professor da cadeira;

f) — manter a ordem e a disciplina em todos os estabelecimentos do Colégio e aplicar aos alunos, funcionários e professores, as penalidades de sua alçada, na forma deste Regulamento e propor à Congregação, as que dela excederem;

g) — ter sob sua responsabilidade o patrimônio do Colégio, autorizar as despesas necessárias e elaborar a proposta do orçamento anual do estabelecimento;

h) — convocar e presidir a Congregação e demais reuniões de interesse para o ensino;

i) — encaminhar devidamente informados, os requerimentos, recursos e representações dos professores, funcionários e alunos, dirigidas às autoridades superiores;

j) — aprovar a escala de férias do pessoal;

k) — propor a admissão e dispensa do pessoal extramural, na forma da legislação em vigor;

l) — submeter ao Secretário de Educação, o relatório das atividades do ano anterior;

m) — determinar, entre os professores do Colégio, o substituto eventual para as suas faltas e impedimentos;

o) — organizar ordem de serviço, regimento e portarias para os serviços da: Secretária, Biblioteca, Disciplina do Aluno, Gabinete Médico-Dentário, Seção de Educação Física e Esporte.

CAPITULO III

Conselho Técnico

Art. 54 — O Conselho Técnico, órgão consultivo do Diretor, para o estudo e solução de todas as questões administrativas, e financeiras do Colégio, será constituída por três categorizados e pelo presidente do Conselho de Administração e pelo presidente do Conselho de Estudantes.

Art. 55 — São atribuições do Conselho Técnico:

a) — organizar o seu Regimento;

b) — emitir parecer sobre a proposta de orçamento anual do Colégio, elaborada pelo Diretor;

c) — emitir parecer sobre os assuntos administrativos que lhe forem apresentados pelo Diretor;

d) — Art. 56 — Os membros do Conselho Técnico são obrigados a comparecer às reuniões convocadas pelo Diretor, nada recebendo pelos encargos desta função.

CAPITULO IV

Do Secretário

Art. 57 — Compete ao Secretário:

a) — organizar a escrituração do estabelecimento;

b) — encarregar-se da correspondência oficial, sob os ordens do Diretor;

c) — superintender o serviço da Secretária, fazendo a distribuição dos trabalhos pelos funcionários da mesma;

d) — fornecer as informações pedidas pela Diretoria e encaminhar os requerimentos a ela dirigidos;

e) — servir de Secretário nas sessões da Congregação, na quais terá a palavra para as informações que o Diretor lhe pedir;

f) — lavrar os termos de exames e assinar os títulos de habilitação conferidos pelo Colégio;

g) — convocar, por escrito, por ordem do Diretor, os membros do Corpo Docente, para as sessões da Congregação, demais reuniões e para a constituição das bancas de exames;

h) — organizar e manter em dia o registro dos funcionários e extramuralmente e informar os seus requerimentos, comunicando-se com o Serviço Central de Administração, da Secretaria de Educação e Saúde;

i) — fiscalizar e encerrar o ponto dos professores e funcionários, marcando as faltas do comparecimento, para os efeitos legais;

j) — considerar incurso em falta o funcionário que comparecer depois da hora regulamentar ou retirar-se, sem licença, antes de encerrado o expediente;

k) — expedir certificados e documentos, que devam ser assinados ou visados pelo Diretor;

l) — abrir e encerrar, assinando juntamente com o Diretor, os termos referentes a concursos e inscrições para matrícula e exames de alunos;

m) — fazer a folha de ponto do pessoal docente e administrativo, que será enviada pelo Diretor;

n) — mandar copiar em livro apropriado e cronologicamente, os editais e portarias do Diretor e ofícios por ele expedidos;

o) — preparar os pedidos de adiantamento e efetuar as despesas autorizadas pelo Diretor, organizando as respectivas prestações de contas;

p) — auxiliar o Diretor na organização da proposta orçamentária;

q) — organizar, para serem encaminhados ao Departamento do Serviço Público, as requisições de material necessário ao estabelecimento;

r) — vigiar pela fiel observância da legislação do ensino e das medidas de caráter administrativo relativas ao pessoal e ao material;

s) — lançar todos os despachos da Congregação;

t) — ter sob sua guarda os livros e papéis da Secretária.

Parágrafo único — Os atos do Secretário ficarão sob imediata dependência do Diretor.

CAPITULO V

Do Chefe de Disciplina

Art. 58 — Ao Chefe de Disciplina compete:

a) — orientar e fiscalizar os inspetores de alunos;

b) — velar pela disciplina geral do estabelecimento, auxiliado pelos inspetores de alunos;

c) — vigiar o procedimento dos alunos, aos quais deve sempre dirigir-se com firmeza e moderação;

d) — estar presente no estabelecimento durante todo o expediente letivo;

e) — advertir os alunos que incorrerem em falta e propor ao Diretor, a aplicação de penalidades aos alunos e inspetores, em benefício da disciplina;

f) — informar ao Diretor sobre a conduta escolar e externa dos alunos do estabelecimento;

g) — fazer cumprir as determinações do Diretor sobre a disciplina escolar.

CAPITULO VI

Das Auxíliaras de Escritório e Datilógrafas

Art. 59 — Os Auxíliaras de Escritório e Datilógrafas compete, executar em boa ordem e de acordo com as instruções recebidas, o serviço de expediente que lhe for designado pelo Diretor ou pelo secretário.

CAPITULO VII

Da Biblioteca e do Bibliotecário

Art. 60 — A Biblioteca destina-se ao uso dos professores, alunos e funcionários do estabelecimento, podendo também ser facultada, pela Direção, a pessoas estranhas, desde que se submetam às disposições deste Regulamento.

Art. 61 — O Expediente da Biblioteca será regulado pelo horário do Colégio.

Art. 62 — No recinto da Biblioteca, será exigido o mais rigoroso silêncio.

Art. 63 — Será permitido o empréstimo de obras, pelo prazo máximo de 15 dias, aos professores, ficando os mesmos responsáveis pelas obras requisitadas.

Art. 64 — Ao Bibliotecário compete:

a) — conservar devidamente catalogadas e em boa ordem, as obras da Biblioteca, fazendo-as encadernar, com observância da uniformidade em relação aos tomos e volumes já encadernados;

b) — propor ao Diretor, por indicação própria ou dos professores, a aquisição de obras de interesse do estabelecimento;

c) — permanecer na Biblioteca durante o tempo de expediente, mantendo rigorosamente em dia, o registro das obras adquiridas, ou das que forem cedidas para consultas e em caráter de empréstimo;

d) — providenciar para que as obras solicitadas sejam imediatamente entregues aos consultantes e devolvidas expirado o prazo respectivo;

e) — fazer observar o maior silêncio no salão da Biblioteca excluindo os consultantes que não se portarem corretamente e comunicar ao Diretor as ocorrências mais graves que se verificarem.

CAPITULO VIII

Do Arquivista

Art. 65 — Ao Arquivista compete coletar na devida ordem, os livros, processos, provas escritas, cadernetas de aulas, boletins de julgamento, relatórios, ofícios, portarias e mais documentos que devam ser arquivados.

CAPITULO IX

Dos Inspetores de Alunos

Art. 66 — Aos Inspetores de Alunos compete:

a) — velar do modo absoluto pela boa conduta dos alunos das turmas que lhe são confiadas e de maneira geral, pela disciplina do estabelecimento;

b) — atender, prontamente, ao chamado dos professores, em cujas aulas servirem e entregar-lhes o material didático por eles requisitado;

c) — acompanhar, quando designados, os alunos nas festas e excursões escolares promovidas ou autorizadas pela Diretoria;

d) — zelar pela conservação do material existente nas salas de aula em que serviu, conservando-as assadas com o auxílio dos serventes;

e) — examinar, após a saída dos alunos de cada aula, o estado em que ficou o material escolar, especialmente, se foram riscadas ou danificadas as carteiras, comunicando qualquer irregularidade ao Diretor;

f) — acompanhar os alunos à entrada e saída das aulas;

g) — tratar os alunos com delicadeza, nas advertências e no cumprimento das ordens recebidas;

h) — levar imediatamente ao conhecimento do Diretor, as faltas graves cometidas pelos alunos e comunicar ao chefe de disciplina as demais irregularidades ocorridas;

i) — cumprir as determinações do Diretor, dos professores e do chefe de disciplina.

Parágrafo único — Os inspetores de alunos estão sob a imediata dependência do Chefe de Disciplina.

CAPITULO X

Dos Contínuos

Art. 67 — Aos contínuos compete:

a) — encaminhar a correspondência oficial interna ao estabelecimento;

b) — executar os serviços determinados pelo Diretor ou pelo Secretário e prestar serviços aos professores, com a devida licença do Diretor;

c) — conservar em boa ordem o gabinete do Diretor e do Secretário, provido-os dos objetos de expediente necessários.

CAPITULO XI

Do Porteiro

Art. 68 — Ao Porteiro compete:

a) — receber e expedir a correspondência;

b) — registrar no protocolo geral de entrada, em rigorosa ordem cronológica as petições e requerimentos ao Diretor ou à Congregação;

c) — distribuir a correspondência destinada ao Diretor, aos professores e aos funcionários;

d) — ter sob sua guarda, as chaves do edifício e exercer vigilância nos locais de entrada e saída do estabelecimento;

e) — zelar pela conservação e assio do edifício.

CAPITULO XII

Do Jardineiro

Art. 69 — Ao Jardineiro compete manter em perfeito estado de assio e conservação, os jardins e áreas livres do Colégio.

CAPITULO XIII

Dos Serventes

Art. 70 — Aos Serventes compete:

a) — fazer a limpeza completa do edifício, varrendo-o e assielando-o diariamente e lavar e encerrar, quando lhes for determinado, as salas de aulas e demais dependências, trazendo em rigoroso assio as instalações sanitárias;

b) — conservar em perfeita ordem, todo o material existente nos gabinetes e laboratórios;

c) — efetuar o serviço de arrumação e transporte de móveis e material didático, dentro do estabelecimento;

d) — cumprir ordens de serviços, inclusive fora do estabelecimento.

TITULO V

Disposições Finais

Art. 71 — As condições de nomeação, promoção, licença, férias, faltas, aposentadoria, bem como as penalidades dos funcionários e extramuralmente com exercício no Colégio Estadual de Campina Grande, são as estabelecidas no Estatuto e demais legislação em vigor.

Art. 72 — Os casos imprevistos neste Regulamento, serão resolvidos de acordo com a legislação do Ensino Secundário e do Regulamento do Colégio Pedro II.

Art. 73 — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de Julho de 1952.

José Medeiros Vieira — Secretário de Educação e Saúde

Municipal de Antenor Navarro e 1º Escrevente Compromissado do 10. Tabelionato do Público, Judicial e Notas, Escrevente do Crime, Diretor das Execuções Criminais e Oficial do Registro de Imóveis, daquela comarca Raimundo Gomes Pereira, até ulterior deliberação; exonerando a pedido, Severino Ramos de Oliveira do cargo de Avaliador Judicial da Fazenda da comarca de Calçaria, de cuja entrada, formando sem efeito, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito Suplente no excerto da vara da comarca desta Capital, o ato de 29 de janeiro do corrente ano, que reformou com os vencimentos integrais o Capitão Alentejo de Souza, Diretor do Estado, Severino de Lucena, para fazê-lo no posto de Major do 1º Batalhão de Polícia Militar, deixando o cargo de Major de 1ª Classe, em exercício, de Manoel de Paçote, Inspetor de Alunos, Referência 1, da Tabela Numérica da Mensalista, lotada no Departamento de Educação e com exercício na Escola Primária Milta, anexa ao Edifício "Enrique Weaver", de Rua 9 de Maio, Funcionário de Santa Rita, passe a prestar serviços a pedido no Grupo Escolar "Tomaz Miranda", desta Capital; ponho à disposição da Faculdade de Filologia da Paraíba, Wanda de Farias Cório, Auxiliar de Escritório.

EXPEDIENTE DO DIA 4/8/52: O Governador do Estado da Paraíba despachou os seguintes processos:

Proc. SG/1426/52 — Joaquim Pereira da Costa, cabe reformado da P. M. E., soliciando retificação do ato de sua reforma. Despacho — Indefiro em face dos pareceres.

Proc. SG/1170/52 — Salomão Rodrigues de Albuquerque, distribuidor dos atos Judiciais da Comarca de Campina Grande, soliciando pagamento de honorários de Despesa. Despacho — Deferido de acordo com os pareceres.

Proc. SG/1508/52 — Elaine Rodrigues Kehrle, professora, entrada da comarca de Calçaria, de cuja entrada, formando sem efeito, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito Suplente no excerto da vara da comarca desta Capital, o ato de 29 de janeiro do corrente ano, que reformou com os vencimentos integrais o Capitão Alentejo de Souza, Diretor do Estado, Severino de Lucena, para fazê-lo no posto de Major do 1º Batalhão de Polícia Militar, deixando o cargo de Major de 1ª Classe, em exercício, de Manoel de Paçote, Inspetor de Alunos, Referência 1, da Tabela Numérica da Mensalista, lotada no Departamento de Educação e com exercício na Escola Primária Milta, anexa ao Edifício "Enrique Weaver", de Rua 9 de Maio, Funcionário de Santa Rita, passe a prestar serviços a pedido no Grupo Escolar "Tomaz Miranda", desta Capital; ponho à disposição da Faculdade de Filologia da Paraíba, Wanda de Farias Cório, Auxiliar de Escritório.

EXPEDIENTE DO DIA 6/8/52: O Governador do Estado da Paraíba assomou os seguintes atos:

Concedendo reforma com os vencimentos integrais, tendo em vista o processo 1415/52, ao Sr. Tenente da Polícia Militar do Estado Severino Cesarino da Nobrega, nos termos do Art. 69, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei 706, de 4 de Agosto de 1945; ponho à disposição da Prefeitura

SECRETARIA DA AGRICULTURA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Obras Públicas
EXPOZITIVO DO DIA 6/8/52
O Diretor do Departamento de Obras Públicas assinou o seguinte ato:

Dispensando o extranumerário diarista, Luceimar Serrano Navarro, das funções de Auxiliar de Serviços, referência VI, lotado no Departamento de Obras Públicas.

DIÁRIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

2ª Seção Ordinária, em 6 de agosto de 1952.

Presidência do exmo. des. Manoel Maia.
Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 6-8-1952.

Apel. Crim. n. 2237, de Campina Grande. Rel. Des. S. Monteiro. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Emb. Inf. n. 161, na Apel. Civ. n. 2245, de João Pessoa, Rel. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2236, de Serrolândia. Rel. Des. S. Monteiro. Apte. — José Antônio da Silveira, vulgo "José Mane". Apdo. — A. J. Pública.

Deu-se provimento contra os votos do Exmo. Des. Antônio Gábio e Agripino Barros.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Mandou-se arquivar tranamicamente.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

TERCEIRA CAMARA

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

16ª Seção Ordinária, em 6 de agosto de 1952.

Presidência do exmo. des. Manoel Maia.
Rel. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Paulo Bezerra.
Emb. Des. Paulo Bezerra.

Apel. Crim. n. 2290, de Areia. Rel. Des. Antônio Gábio. Apte. — Luiz Américo de Almeida. Apdo. — A. J. Pública.

Rel. Des. Manoel Ferreira de Sousa, José Grangeiro e Severino Grangeiro Teófilo — A. J. Pública.
Rec. Crim. "Ex-Offi" n. 1142, de Guarabira. Rel. Dr. Mário Moacyr Porto.

Apel. Crim. n. 2304, de Areia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O Representante do M. Público. Apdo. — Manoel Tulliano.
Apel. Crim. n. 2273, de Campina Grande. Rel. Des. Flodardo da Silveira.

Apel. Crim. n. 2236, de Itabana. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O M. Público. Apdo. — Justino e Antônio Dionísio.
Apel. Crim. n. 2268, de Areia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — José e Francisco de Sá. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2274, de Campina Grande. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Inácio Correa da Silva, vulgo "Inácio de Sinda".
Apel. Crim. n. 2311, de Sumé. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O M. Público. Apdo. — José Barbosa Lira.

Apel. Crim. n. 2337, de Santa Helena. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Wilton Machado de Brito. Apdo. — A. J. Pública.
Apel. Crim. n. 2331, de Campina Grande. Rel. Dr. Mário Moacyr Porto. Apte. — José Francisco do Nascimento. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2248, de Catalão. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Belizário Severino Piqueiro. Apdo. — A. J. Pública.
Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".
Mand. de Seg. n. 74, Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Joaquim de Albuquerque Costa. Apdo. — A. J. Pública.

Ag. de Pet. Civ. n. 2007, de João Pessoa. Rel. Dr. Mário Moacyr Porto.
Rec. Crim. "Ex-Offi" n. 1142, de Guarabira. Rel. Dr. Mário Moacyr Porto.

Apel. Crim. n. 2304, de Areia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O Representante do M. Público. Apdo. — Manoel Tulliano.

Apel. Crim. n. 2236, de Itabana. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O M. Público. Apdo. — Justino e Antônio Dionísio.

Apel. Crim. n. 2268, de Areia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — José e Francisco de Sá. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2274, de Campina Grande. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Inácio Correa da Silva, vulgo "Inácio de Sinda".

Apel. Crim. n. 2311, de Sumé. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — O M. Público. Apdo. — José Barbosa Lira.

Apel. Crim. n. 2337, de Santa Helena. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Wilton Machado de Brito. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2331, de Campina Grande. Rel. Dr. Mário Moacyr Porto. Apte. — José Francisco do Nascimento. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2248, de Catalão. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Belizário Severino Piqueiro. Apdo. — A. J. Pública.

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".

Apel. Crim. n. 2294, de Areia. Rel. Des. Agripino Barros. Apte. — José Amaro Batista, vulgo "Gigante".

Por estes fundamentos, indefiro por esta Interpelação procedida em virtude do que se alega, não sendo dispensado ser tralçado.

Impugnção de Embargos
Embargos Infringentes e de Nulidade n. 173, na Ação Rescisória n. 97. Embargantes: Fernando Filadelfo de Carvalho e sua mulher, Embargado: Pedro e Paulo Pereira Fernandes.

Independentemente de conclusão na forma da Lei, foi pela escrivã do recurso, lacerado nos respectivos autos o seguinte termo de vista. — Vista — a do agente de 1952, independentemente de conclusão, na forma da lei, face estes autos com vista ao bel. João Santos Coutinho, ass. Jul. dos embargados, para impugnação dos embargos. E para constar, assinando este termo.

Autos Com Pareceres do Exmo. Dr. Sub-Proc. Geral do Estado.
Rec. Crim. n. 1136, de Itaporanga. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Representante do M. Público. Reeds. José Diógenio de Sousa e Luiz Raimundo.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

Rec. Crim. n. 2314, de Serrolândia. Rel. Des. Flodardo da Silveira. Apte. — Luiz Gomes da Silva. Apte. — O M. Público. Apdo. — Antônio Pinto de Almeida.

ber, como representantes dos membros Fuzina e outros.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

Apelação criminal n. 2296, de João Pessoa. Relator — Des. José de Almeida. Apelante — Severina — Aleixo C. de Sousa. Apelada — Nair da Silva Melo.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Entrada — Registro de Processos
Deram entrada nesta Secretaria, em 6 de agosto de 1952, no protocolo competente, em 6 do corrente, os seguintes recursos:

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Proclamas de Casamento:
No cartório do escrivão Sebastião Fontes, no Palácio de Justiça, desta cidade, correm proclama: para o casamento lícito dos contraentes:

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

Apel. Crim. Sumê; Apte. Vilson de Almeida; Apte. Antônio Bezerra Cosme e Luiz Jorge da Silva.

NOTAS DO FÓRO

guinte despacho: Não havendo dia mais próximo desimpedido, designo o dia 29 do corrente, para o julgamento do recurso de transportar o Juiz, o perito e os demais interessados para o local em que haverá o julgamento. Intimem-se o perito dr. Francisco Nogueira da Silva, o dr. Procurador e o advogado do réu, para comparecerem ao Juízo do Recurso em 29 do corrente às 14 horas.

João Luciano dos Santos, negociante e Maria Alves da Silva, também conhecida por Maria Alves da Silva, ambos naturais de Itapora, maiores, naturais deste Estado, (comunicados e residentes nesta Capital, à Av. Antônia de Gouveia Moura e já casados religiosamente.

João Rodrigues Nunes, agricultor e Nair Lourenço do Nascimento, menor solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, no nº 74 do R. Juiz de Direito da Comarca de Monteiro; Rel. Des. Antônio Gábio.

Severino de Brito Ramos, operário e Guiomar Soares, solteiros, maiores, naturais desta Capital, end. são domiciliados em casa de parentes, rua Gama, 95 e já casados religiosamente.

Antônio Ferreira e Maria Francisca da Conceição, Francisca Paulo de Santana e Rita Maria da Conceição, Joazeiro de Almeida e Teodoro Maria da Conceição, João Macena do Nascimento e Maria José da Conceição, José Rodrigues de Almeida e Risomar Bernardina dos Santos.

Ajuste Judicial de Bel. Ulisses Maroja.
Ficam intimados o dr. Procurador e o advogado do réu, para comparecerem ao Juízo do Recurso em 29 do corrente às 14 horas, para o julgamento do recurso de transportar o Juiz, o perito e os demais interessados para o local em que haverá o julgamento. Intimem-se o perito dr. Francisco Nogueira da Silva, o dr. Procurador e o advogado do réu, para comparecerem ao Juízo do Recurso em 29 do corrente às 14 horas.

Embargos de Terceiro. Embargantes: Maria de Souza e sua mulher Embargada: Severina Candida Cavalcanti. Fica intimado o dr. Olívio Nogueira do Nascimento e Teodoro Maria da Conceição para comparecerem ao Juízo do Recurso em 29 do corrente às 14 horas, para o julgamento do recurso de transportar o Juiz, o perito e os demais interessados para o local em que haverá o julgamento. Intimem-se o perito dr. Francisco Nogueira da Silva, o dr. Procurador e o advogado do réu, para comparecerem ao Juízo do Recurso em 29 do corrente às 14 horas.

LEGISLATIVO

Sessão do dia 1.º de Agosto de 1952

Realizou-se mais uma sessão da Assembleia Legislativa do Estado, sob a presidência do Sr. Ivan Bichara Sobrinho...

Approva a ata da sessão anterior, o Sr. Secretário relata a presença de Sr. Secretário de Agricultura, Viçosa e Obras Públicas...

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Secretário de Agricultura...

O deputado Isaias Silva formula inúmeras perguntas em relação a cooperativas de crédito rurais...

Entram no debate para oferecer apartes e formular perguntas a respeito de José Carlos, Otacílio de Queiroz, Clovis Bezerra, Napoleão Nobrega...

Pede a palavra o deputado Fernando Milanes para algumas perguntas relativamente à existência de tratores em funcionamento neste e no Governo passado...

O Sr. Secretário de Agricultura põe-se à disposição para dar competente esclarecimento dentro das finalidades a que foi convocado.

O deputado José Cavalcanti formula algumas perguntas referentes à distribuição de tratores. O Sr. Secretário de Agricultura explica o critério a que tem obedecido este e outros detalhes da administração.

Pede a palavra o deputado Jacob Frantz para fazer referências ao problema do algodão, indagando se o Sr. Secretário tem estudado a situação dos produtores dessa fibra.

Passa o Sr. José Fernandes de Lima a fazer considerações em relação a um problema que antes se respeitava no Estado em relação ao Sr. Secretário de Agricultura...

O Sr. Secretário de Agricultura considera satisfeito, especialmente porque não quer que o Sr. Secretário da Agricultura não concorde com a fixação dos preços estabelecidos no decreto regulamentar...

Passa-se a leitura do Expediente em Mesa.

O deputado Arnaldo Bonifácio foi tribuna para apresentar um Requerimento pedindo a suspensão dos trabalhos das comissões de investigação da morte do Ex-Senador Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave. Ocupa a tribuna o deputado Octacílio N. de Queiroz para fazer referência a justificativa de seu Projeto de Lei sobre o "Fundo de Crédito Rural"...

A seguir, indaga o deputado Ascendino Moura se é permitido qualquer aparte ou interrupção durante as discussões.

Informa o Sr. Presidente que, dentro das finalidades objetivadas no requerimento e no ofício de convocação, se pôde fazer qualquer interrupção. E solicita que estas sejam feitas por escrito...

Com a palavra, o deputado Ascendino Moura formula várias perguntas em relação a cooperativas de crédito rurais...

O deputado Isaias Silva formula inúmeras perguntas em relação a cooperativas de crédito rurais. O Sr. Secretário reconhece que nos vários setores administrativos foi feito na medida do possível...

Entram no debate para oferecer apartes e formular perguntas a respeito de José Carlos, Otacílio de Queiroz, Clovis Bezerra, Napoleão Nobrega, Balduino de Carvalho e Firmino Silva.

Pede a palavra o deputado Fernando Milanes para algumas perguntas relativamente à existência de tratores em funcionamento neste e no Governo passado...

O Sr. Secretário de Agricultura põe-se à disposição para dar competente esclarecimento dentro das finalidades a que foi convocado.

O deputado José Cavalcanti formula algumas perguntas referentes à distribuição de tratores. O Sr. Secretário de Agricultura explica o critério a que tem obedecido este e outros detalhes da administração.

Pede a palavra o deputado Jacob Frantz para fazer referências ao problema do algodão, indagando se o Sr. Secretário tem estudado a situação dos produtores dessa fibra.

Passa o Sr. José Fernandes de Lima a fazer considerações em relação a um problema que antes se respeitava no Estado em relação ao Sr. Secretário de Agricultura...

O Sr. Secretário de Agricultura considera satisfeito, especialmente porque não quer que o Sr. Secretário da Agricultura não concorde com a fixação dos preços estabelecidos no decreto regulamentar...

Passa-se a leitura do Expediente em Mesa.

O deputado Arnaldo Bonifácio foi tribuna para apresentar um Requerimento pedindo a suspensão dos trabalhos das comissões de investigação da morte do Ex-Senador Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave. Ocupa a tribuna o deputado Octacílio N. de Queiroz para fazer referência a justificativa de seu Projeto de Lei sobre o "Fundo de Crédito Rural"...

348. dessa Assembleia, em que são solicitadas medidas no sentido de ser regulamentado - por esta Edificação o preço do leite...

Ass. Manuel Farniga, Diretor Geral.

REQUERIMENTO N. 100.52 Exmo. Sr. Presidente:

Na forma regimental, requerio a V. Excia. o envio do plano, que ao Sr. Presidente da COAP neste Estado, sejam feitos os seguintes informes e esclarecimentos:

A. - Quais as providências já determinadas pela COAP no sentido de ser reduzido, nesta capital, o preço do litro de leite...

B. - Se a COAP poderia proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

C. - Se a COAP poderia proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

D. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

E. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

F. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

G. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

H. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

I. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

J. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

K. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

L. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

M. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

N. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

O. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

P. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

Q. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

R. - Se a COAP pode proporcionar empréstimos, com os produtores de leite de fazendas próximas ao município de João Pessoa no sentido de ser reduzido o preço do litro de leite...

Queiroz, Pedro Gondim, Ramalho Fernandes, José Rafael e Adélio Lima.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E lida, submetida à discussão e aprovada, a ata da sessão anterior.

O Expediente consta do seguinte:

OFICIO: O Sr. Secretário de Agricultura...

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

um Hospital com Maternidade em cidade de Itaporanga, e das outras providências.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 275.51.

Ementa: - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 29.32.

Ementa: - Concede subvenção à Escola Remington da cidade de Cajazeiras.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 53.52.

Ementa: - Considera de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 212.51.

Ementa: - Reconhece de utilidade pública a Sociedade de Artistas e Operários, Mecânicos e Liberais desta Capital.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 56, ao Projeto de Lei n. 235.51.

Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a construir em Santa Rita, um prédio destinado à Coletoresia Estadual, e das outras providências.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 57, ao Projeto de Lei n. 152.

Ementa: - Fixa gratificação.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 58, ao Projeto de Lei n. 291.

Ementa: - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 29.32.

Ementa: - Concede subvenção à Escola Remington, na cidade de Cajazeiras.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 53.52.

Ementa: - Considera de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 56, ao Projeto de Lei n. 235.51.

Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a construir em Santa Rita, um prédio destinado à Coletoresia Estadual, e das outras providências.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 57, ao Projeto de Lei n. 152.

Ementa: - Fixa gratificação.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 58, ao Projeto de Lei n. 291.

Ementa: - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 29.32.

Ementa: - Concede subvenção à Escola Remington, na cidade de Cajazeiras.

O Sr. Presidente indaga se alguns dos Srs. deputados desejam fazer mais perguntas. Responde que não há mais perguntas.

ORDEM DO DIA 1.º Discussão do Projeto de Lei n. 56.52.

Ementa: - Cria o Serviço Médico no Departamento do Serviço Social.

2.º Discussão do Projeto de Lei n. 264.51.

Ementa: - Reconhece de utilidade pública a Liga Social "Frei Martinho", desta Capital.

2.º Discussão do Projeto de Lei n. 278.51.

Ementa: - Eleva padrão de cargo.

3.º Discussão do Projeto de Lei n. 9.52.

Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a construir um Hospital com Maternidade na cidade de Itaporanga, e das outras providências.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 58, ao Projeto de Lei n. 291.

Ementa: - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 29.32.

Ementa: - Concede subvenção à Escola Remington, na cidade de Cajazeiras.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 53.52.

Ementa: - Considera de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 56, ao Projeto de Lei n. 235.51.

Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a construir em Santa Rita, um prédio destinado à Coletoresia Estadual, e das outras providências.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 57, ao Projeto de Lei n. 152.

Ementa: - Fixa gratificação.

1.º Discussão única e votação do Parecer n. 58, ao Projeto de Lei n. 291.

Ementa: - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 29.32.

Ementa: - Concede subvenção à Escola Remington, na cidade de Cajazeiras.

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 53.52.

Ementa: - Considera de utilidade pública a Associação de Cultura Franco-Brasileira.

Assembleia do dia 4 de Agosto de 1952

Realizou-se mais uma sessão da Assembleia Legislativa do Estado, sob a presidência do Sr. Ivan Bichara Sobrinho...

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

des da Comissão de Abastecimento do Nordeste, e Cel. Delyramas dirigindo ao Cel. Delyramas Massa.

Passa-se a leitura do Expediente em Mesa.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

O Sr. Secretário de Agricultura responde que a República tratará dos interesses dos produtores da agave.

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 23.º DE AGOSTO DE 1952

Presidência do Sr. Ivan Bichara Sobrinho, Presidente do Secretariado: Humberto Lucena, servindo de 1.º e Clovis Bezerra, de 2.º.

Alem dos membros da Mesa acima mencionados, comparecem ainda os seguintes senhores: Capitães: Américo Maia, Antonio Galdino, Nominando Dimiz, Arnaldo Bonifácio, Ascendino Moura, Balduino de Carvalho, Epitácio Pessoa, Fernando Milanes, Firmino Silva, Seraphino Nobrega, Isaias Silva, Jacinto Dantas, João Pessoa, Jacob Frantz, José Cavalcanti, José Maria, José Ribeiro, Luiz Bronzendo, Ramo Fernandes, Napoleão Nobrega, Adélio Lima, Ernane Ferial, Humberto Lucena, Pedro M. Gondim, José Ribeiro de Farias.

REQUERIMENTO N. 99.52

Senhor Presidente: Requerio a V. Excia. que, por intermédio do Sr. Secretário, determine a publicação no Diário do Poder Legislativo do ofício em anexo, do Sr. Prefeito de João Pessoa, em 1.º de Agosto de 1952.

OFÍCIO N. 267 - GP/MLP

Senhor Presidente: Reporlando-me ao ofício n. Napoleão Nobrega, Otacílio de

ORDEM DO DIA

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 52.

Ementa: - Cria o Serviço Médico no Departamento do Serviço Social.

2.º Discussão do Projeto de Lei n. 264.51.

Ementa: - Reconhece de utilidade pública a Liga Social "Frei Martinho", desta Capital.

3.º Discussão do Projeto de Lei n. 278.51.

Ementa: - Eleva padrão de cargo.

ORDEM DO DIA

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 52.

Ementa: - Cria o Serviço Médico no Departamento do Serviço Social.

2.º Discussão do Projeto de Lei n. 264.51.

Ementa: - Reconhece de utilidade pública a Liga Social "Frei Martinho", desta Capital.

3.º Discussão do Projeto de Lei n. 278.51.

Ementa: - Eleva padrão de cargo.

ORDEM DO DIA

1.º Discussão do Projeto de Lei n. 52.

Ementa: - Cria o Serviço Médico no Departamento do Serviço Social.

2.º Discussão do Projeto de Lei n. 264.51.

Ementa: - Reconhece de utilidade pública a Liga Social "Frei Martinho", desta Capital.

3.º Discussão do Projeto de Lei n. 278.51.

Ementa: - Eleva padrão de cargo.

foram tomadas providências... agruras dos telegrama dia 21...

Of pago deputado Ivan Bichara... Assembleia Legislativa João Pessoa PB

ORDEM DO DIA

- 1ª Discussão do Projeto de Lei n. 2032.
2ª Discussão do Projeto de Lei n. 4032.
3ª Discussão do Projeto de Lei n. 4632.
Discussão única e votação do Parecer n. 66 ao Ante- Projeto de Lei n. 2133.
Discussão única e votação do Parecer n. 67 ao Ante- Projeto de Lei n. 5032.
Discussão única e votação do Parecer n. 68 ao Projeto de Lei n. 6732.

Ementa: - Reconhece, para todos os efeitos, como de serviço público, qualquer período em que servidores públicos...

Discussão única e votação do Parecer n. 69 ao Projeto de Resolução n. 1281.
Ementa: - Abre um crédito de Cr\$ 300.000,00, para fins que especifica.

Discussão única e votação do Requerimento n. 10652, do deputado Humberto Leães e outros.
Ementa: - Propõe o envio de mensagens telegráficas aos Exmos. Srs. Presidentes da República e da Câmara dos Deputados e deputado João Benedito.

Discussão única e votação do Requerimento n. 10752, do deputado Tertuliano Brito.
Ementa: - Propõe o envio de apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

PROPOSTAS EM Pauta

- Segundo Dia:
Projeto de Lei n. 2355-1.
Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a construir em Santa Rita, um prédio destinado a alojamento, das outras providências.
Projeto de Lei n. 7782.
Ementa: - Autoriza o Governo do Estado a abrir o crédito especial de Cr\$ 277.400,00, para fins que especifica.
Primeiro Dia:
Ementa: - Estabelece o regime orgânico do controle administrativo das entidades autárquicas.
Projeto de Lei n. 3552.
Ementa: - Abre o crédito especial de Cr\$ 17.000,00, para o fim que especifica.
Projeto de Lei n. 7832.
Ementa: - Concede pensão a Ezequiel Lopes Machado.

NOTAS DO FÓRO

(Conclusão da 4ª pag.)
para, no prazo de 24 horas a serem si concordam com a...

Re. A União Federal. Ficam instalados o Dr. Renato Bastos, advogado e juiz de Direito, e a audiência de instrução e julgamento...

EDITAIS E AVISOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMANGUAPE - Edital de citação a interessados desconhecidos ou ausentes, com o prazo de 30 dias...

na Ferreira; outra parte cobrada o imóvel em virtude de domínio próprio, com o prazo de 30 dias...

J. BARROS
RUA MACIEL PINHEIRO, 172
TELEFONE - 1415
TELEGRAMA - JOTABARROS
AGENTE DA S.A. WHITE MARTINS

AGENTE DA GOODYEAR DO BRASIL S.A
Corretiva para transmissão mangueiras para todos os fins.

AGENTE DA GENERAL ELECTRIC S.A
Refrigeradores, radios, radios, transformadores, solda elétrica, formentas "CARBOLY" para forno, medidores e lâmpadas G. E. de todos os tipos e voltagens.

AGENTE DA ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRAZIL
Gasolina, querosene, Diesel Oil, Oleos industriais e Atlantic Motor Oil de auto duplo, para qualquer motor...

EM TEMPO - Aviso aos seus amigos e candidatos a compra de automóveis, que brevemente, terá em exposição os afamados carros Chrysler e Plymouth, como também os car-inhões Fargo.

seguinte-se nos termos processuais atinentes a este caso, com a condenação de uns e outro ao pagamento de sua quota parte nas despesas da ação e interjeção quanto a custas...

COPIA - Comarca de Curitiba - Edital de Citação em Execução Fiscal, do Sr. Manoel Guimarães Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba...

ESTADO DA PARAIBA
PRIMEIRO CARTÓRIO DA COMARCA DE ANTONIO NARRIO - Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias...

AVILTE contato com o representante de variada ou alastrar, porque é ainda pode transmitir a doença. - SNES.
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SUMÉ - Edital de Citação de devedor ausente, com o prazo de trinta (30) dias...

PRIMEIRO CARTÓRIO DA COMARCA DE SERA BRANCA - Edital de Citação em Arrematação de terras, com o prazo de 30 dias...

FAZ SABER a todos quantos este edital de arrematação virem, ou dele noticiarem...

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SUMÉ - Edital de Citação de devedor ausente, com o prazo de trinta (30) dias...

FAZ SABER a todos quantos este edital de arrematação virem, ou dele noticiarem...

JOIINHARIA E OTICA CARIOCA

Aviamento de receitas dos Srs. Manoel ocultistas em trinta minutos, com as melhores técnicas de pintura...

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 8 de agosto de 1952

INDICADOR ALFABETICO

A QUEM INTERESSAR

Idá a venda, uma ótima máquina de ponto rotal, em perfeito funcionamento, a tratar com a Madama Adélia de Lusa, residente à rua da República, 351, perto da praça do Trabalho.

Cr\$ 30.000,00

É o preço de um terreno medindo 10x80 de fundos, com algumas benfeitorias, à av. Oceânico de Albuquerque, em frente ao grupo residencial do IPASE, os impostos por conta do proprietário. Tratar na Circunscricção deste jornal, com 52H.

FORD 1939 DE LUXO

VENDE-SE um completamente equipado, pneus faixa branca, último estado de conservação. Tratar com Waldomiro, na Garage São João, à rua Amaro Coutinho n. 203, nesta cidade.

GRAÇA ALCANÇADA

Maria de Lourdes da Silva, agradece a Sr. Judas Tadeu, uma graça alcançada com promessa de publicação. Em 7-8-52.

LEIAM: O fim da Novela "O Direito de Nascer" na Revista do Rádio n. 150. A Venda em todas as Bancas de Jornais da Cidade.

Máquina "Singer" — Vende-se uma, em perfeito estado de conservação e por preço módico. Tratar à rua Irineu Pinto, 305 — Altiplano Tabajaras.

Perdidos & Achados

CHAVES PERDIDAS

Pede-se a pessoa que encontrou um pegador contendo quatro chaves, a fim de entregar ao Departamento Estadual de Estatística — na Praça Antonio Rabelo, n. 28 — 1º andar, no horário de 11 às 17 horas, ou na Botaria de A UNIAO.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL

Pelo presente, Convoco todos os associados deste Sindicato, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 08 (oito), domingo, em primeira e segunda convocação às nove (9) e dez (10) horas respectivamente, na Sede Social, sita à rua Maciel Pinheiro n. 234 — 1º andar, nesta Capital, com o fim especial de resolver o assunto final referente ao Dissídio Coletivo, constante do Processo TIT 280/51, em que é interessado este Sindicato, de conformidade com a orientação dada pela Junta de Conciliação e Julgamento. João Pessoa, 6 de agosto de 1952.

João Luiz da Silva — Presidente.

AVISO

Dr. MANOEL PAIVA SOBRINHO

Avisa aos seus clientes e amigos que, de volta do Sul do país, reassumiu o exercício de sua clínica, nesta Capital, à rua Duque de Caxias, 348 — 1.º andar.

Dr. Genebaldo Avellar

CLINICA DENTARIA

Consultas: — Das 13 às 17 horas (Hora reservada)

Consultório: — Rua Duque de Caxias, 558

Telefone — 1995

João Pessoa — Paraíba

CINE PLAZA

Hoje — Soirée às 19.30 horas — Hoje

Cornel Wilde e Anita Louise no grandioso filme

— colorido —
O FILHO DE ROBIN HOOD

SABADO — NO PLAZA MATINEE E SOIRÉE
Um grande filme da R. K. O. com Robert Mitchell e Jane Russell

SEU TIPO DE MULHER

PLAZA — Hoje Matinée às 16 horas

O FILHO DE ROBIN HOOD

DOMINGO NA MATINAL DO PLAZA
6a. Série — **CORREIO DAS PLANÍCIES** e mais CA-VALEIROS DO ANOITECER e mais dois desenhos coloridos ALMA FELIZ e FORÇA MÁGICA

TERÇA-FEIRA NO PLAZA

Quatro histórias em um grande filme —

- 1ª História — "O PAPAGAIO DE PAPEL"
- 2ª História — "A ESPOSA DO CORONEL"
- 3ª História — "A OVELHA DIFERENTE"
- 4ª História — "OS FOTOS DA VIDA"

Q U A R T E T O

QUINTA-FEIRA NO PLAZA

EUGENIA GRANDET

B R A S I L — HOJE MATINEE E SOIRÉE

O PORTO DE NEW-YORK

ASTORIA — HOJE SOIRÉE ÀS 19.30 hs.

DE CORPO E ALMA

CINE REX

FESTA DE ANIVERSARIO

Metro Goldwyn Mayer — **CIA. EXIBIDORA DE**

FILMES apresentam a magestosa opereta de

Jerome Kern.

O BARCO DAS ILUSÕES!

(SHOW BOAT)

Kathryn Gray — Howard Keel — Ava Gardner

Cor. Pela Technicolor

AVISO — Suspensas todas entradas de favor — As

bilheteria funcionarão a partir das 16 horas.

HOJE MATINEE ÀS 16 horas

PASSAPORTE PARA O CEU

F E L I P E I A — Hoje Soirée às 19.30 horas

2ª série — NOVAS AVENTURAS DE DICK TRACY

E DEDOS DO CRIME

SABADO — REDEÇÃO SANGRENTA

JAGUARIBE — HOJE — SOIRÉE ÀS 19.30 hs.

Sessão Popular — 2 FILMES

TENTAÇÃO SELVAGEM e o seriado A DEUSA

DE JOBA

Amanhã — Joan Fontaine — Joseph Cotten —

PARAÍSO PROIBIDO

Segunda-feira no REX — LADROES DE

BICICLETAS

CINE METROPOLE

HOJE — SOIRÉE ÀS 19.30 HS. — HOJE

Amor e morte se enfrentam num filme repleto

de emoções e aventuras! Um amor nascido

no perigo e vivido na sombra da morte!

Dick Powell e Marta Toren em

LEGIÃO SINISTRA

Complemento — JORNAL UNIVERSAL

Domingo — Matinée Monstro — Última série

A Filha Das Selvas e Selos Da Morte

3a. Feira — Início de 2 grandes seriados

A DEUSA DE JOBA e AS NOVAS AVENTURAS

DE DICK TRACY não Percam

A SEGUIR — Escrava do Odio — Tentação

Selvagem — Manada — Raizes de Paixão e o

maior do mês Audacia dos Fortes

Dr. GUILARDO MARTINS

Aviso

Participo aos colegas, amigos e clientes que, tendo regressado do Sul, reassumiu o exercício de minha clínica, à Rua Visconde de Pelotas, 289 — 1º andar.

RENATO LINS DE ALBUQUERQUE

(Missa de 30.ª Dia)

Adélia Lins de Albuquerque, Democrito, Alma, Berenice, Creuza, Lúcia, Branca Dias, Ilma Herculina Lins de Albuquerque, esposa e filhos do prentado extinto RENATO LINS DE ALBUQUERQUE, convidam os seus parentes e amigos para assistirem à missa do 30.º dia, que mandam celebrar na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, às 6.30 horas do dia 9, do corrente mês (dibado) pelo repouso eterno de sua alma. — Penhorados agradecem a todos que se dignarem comparecer, a este ato de piedade cristã.

CINEMA GLORIA

Av. Cruz das Armas, 1328.

HOJE — às 19.30 — HOJE

A escandalosa Lucrecia Borgia, uma das mulheres mais escandalosas da história é a figura central deste grandioso drama de aventuras excitante e arrebatadora! Paulette Goddard John Ludd e Mc Donald Carey no papel de Cesar Borgia. A estranha historia de uma noiva que beijou... para matar!

O VENENO DOS BORGIA

Ela entrou na história do Mundo sob o signo do Escandalo! A Italia do seculo XVI mostra, neste cinema os planos ambiciosos dos Borgias para a dominação do mundo

Complemento — A VOZ DO MUNDO

Domingo Matinée às 14.30 horas

Os Malfeteiros — Com a série FLASH

GORDON CONQUISTANDO O MUNDO

Cine São Pedro

HOJE — às 19.30 hs. — HOJE

Oscarito — Grande Otelo — Eliane — Luiz Gonzaga Jararaca e Ratinho juntos no maior filme nacional apresentado até hoje

E O MUNDO SE DIVERTE

Domingo Matinée às 14.30 horas — JOGOS

OLIMPICOS juntamente a 7a. série de A FI-

LHA DAS SELVAS

Domingo — O maior espetáculo de heroismo

e emoção que o cinema já apresentou LE-

GIAO BRANCA — Com um insuperável e-

lenco Verónica Lake — Paulette Goddard —

Claudette Colbert

AINDA ESTE MÊS — Ladrão de Bagdad —

Paraíso Proibido — Inferno ou Glória — Pin-

guinho de Gente — Dois Capirais Ladinos

ATINGE O TOTAL DE CENTO E DOIS MIL

OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL

QUADRADOS (102.883 m2) A ÁREA PAVIMEN-

TADA, NESTA CAPITAL, PELO ATUAL GOVERNO

CINE SÃO JOSE

(Av. Senador João Lira, 697)

HOJE — SOIRÉE ÀS 19.30 HS. — HOJE

"A MULHER DE BRANCO"

Filme da Warner com

Elinor Parker — Sidney Grentrele

Amanhã — "DESPERTAR DO MUNDO"

Breve — Ceu Sobre o Pântano — O Gênio

E O Rouxinol

CLINICA DR. RODRIGO

ULISSES

AV. MIGUEL COUTO, 166

João Pessoa — Paraíba

CLINICA MEDICA, DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS,

FISIOTERAPIA, ELETRICHOQUE, PSICOTERAPIA,

FEBRE ARTIFICIAL, QUÍMICA, CONVULSOTERAPIA

Consultas com hora marcada. Somente às 4.ªs Feiras,

das 14 horas às 18 horas